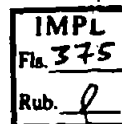




ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PODER EXECUTIVO
D.O. 17/7/74



LEI Nº 3 543 DE 12 DE JULHO DE 1 974.

Eleva a Comarca de Barra do Garças
à 2ª Entrância, cria e extingue
cargos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 33, da
Constituição Estadual, a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica elevada à 2ª Entrância a Comarca de
Barra do Garças e criado o cargo de Juiz de Direito, Pa -
drão PJ-22, na mesma Comarca.

Artigo 2º - Fica extinto o cargo de Juiz de Direito
Padrão PJ-21, da Comarca de Barra do Garças.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de
julho de 1 974.

DEPUTADO VALDOMIRO GONÇALVES
PRESIDENTE

Registrada a fl.
83 v. do livro com-
petente.

ba. 07/02/86.

[Handwritten signature]